

**Sumário:** Abertura de Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes da Junta de Freguesia de Pedrouços.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Ao abrigo do disposto nos números 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e com as alterações da Lei n.º 2/2020 de 31 de Março e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual torna-se público, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional a exercer funções na Junta de Freguesia de Pedrouços, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 – Carreira/categoria de Assistente Operacional.

1.1. – Caracterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, referidas no n.º 2

do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

1.2 – Descrição Sumária das Funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da Junta de Freguesia, mobiliário urbano, recintos desportivos, infantis e escolares. Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos. Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição. Entre outras funções, executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos, assegurar o escoamento das águas, tendo sempre para esse fim limpar as valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remover do pavimento a lama e as imundices, conservar as obras de arte limpas da terra, da vegetação, ou de quaisquer corpos estranhos, cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas e quaisquer outros sinais colocados na via. Executar tarefas simples de carácter manual, não especificadas, trabalhos gerais de serralharia, carpintaria, manutenção de espaços verdes, limpeza de vias, sarjetas e sumidouros, pequenos trabalhos de construção civil em instalações da Freguesia, escolas, parques infantis, parques escolares, jardins públicos, vias públicas e todas as tarefas que a Junta entender como necessárias para a prossecução. Executar serviços do Cemitério (inumação, exumações e transladações). Reparação e

Remodelação de Ossários e Sepulturas, limpeza, desinfeção e conservação do Cemitério.

2 – Total do Número de Postos de Trabalho: 1 (um)

3 – Local de Trabalho: as funções serão exercidas na área geográfica/territorial da Junta de Freguesia de Pedrouços, Maia (sita na Av. Sr.ª Natividade, n.º 250, 4425-671 Pedrouços), sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal.

Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais, até ao último dia do prazo da candidatura, previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP:

#### **4.1. Requisitos Gerais:**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

#### **4.2. Requisitos Especiais:**

Ser detentor de carta de condução para veículos da categoria B.

#### **4.3. Requisitos Preferenciais:**

Será valorizada a experiência e formação profissional, devidamente comprovadas, na área de eletricidade, saneamento

5. Posicionamento Remuneratório/Nível Remuneratório: A posição remuneratória de referência do presente procedimento é 4.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, que corresponde actualmente ao montante de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros)

6 — Prazo de candidaturas: **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra -se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia de Pedrouços em <https://www.jf-pedroucos.pt/>.

7 — Forma e Prazo para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura — **10 dias úteis contados** a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7.2 — Forma — As candidaturas podem ser apresentadas no site da BEP (Bolsa de Emprego Público) in [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio.

Podem igualmente ser entregues em suporte de papel, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Pedrouços, ou remetidas por

correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Pedrouços, Av. Nossa Sra. Natividade, n.º 250, 4425-671 Pedrouços, acompanhadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

ii) Certificado do Comprovativo das habilitações literárias;

iii) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

iv) Fotocópia da carta de condução;

7.3 – Nos termos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 125 -A/2009, serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no ponto 4 e não cumpram o previsto no ponto 7, relativo ao prazo e forma da candidatura, todos do presente Aviso.

8— Métodos de seleção:

Os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, e Entrevista Profissional de Seleção.

6.1 - Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação acadêmica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, resultando a nota final da FP = Formação Profissional - Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas. EP = Experiência Profissional - considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. AD = Avaliação de Desempenho - Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2 - A entrevista de avaliação de competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.3 - A entrevista profissional de seleção (EPS) - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: conhecimento do conteúdo funcional, capacidade de expressão e comunicação, conhecimento em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República e Internet, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação.

12 – Composição do Júri: O Júri é composto pelos seguintes membros: Isabel das Dores Ferreira Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Pedrouços, Presidente do Júri, António Luís Soares Monteiro, Tesoureiro da Junta de Freguesia, 1.º Vogal Efetivo, Maria do Carmo Carvalheira Borges, Técnica Superior da Junta de Freguesia, 2.ª Vogal do Efetivo e Manuela Alexandrina Bulhosa da Silva, Jurista da Junta de Freguesia, 3.º Vogal do Efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever de razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Junta de Freguesia de Pedrouços informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.



O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.